



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB, por sua presidente, no uso de suas atribuições legais, **DISPENSA A LICITAÇÃO** com base em parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do IPMB, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA MINERAL**, no período de 12 (meses) de acordo com a Especificação técnica (fls. 02 -07 e 9), em anexo, com a empresa **V. O. BEGOT (INVICTOR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)** - CNPJ nº 20.982.705/0001-69, cujo valor ORDINÁRIO é de **R\$-16.463,00** (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta e três reais), resultante do Memo nº 021/2021- SSGA/CMP/IPMB de 23 de setembro de 2021, Ref. Proc nº 2021.48.910392 PA (Sisprev), (fls.02) IPMB, encontrando-se em conformidade com o que preceitua o art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, escolhido esta lei para o ajuste, conforme faculdade permitida pelo art. 191 da Lei nº 14.133/2021 e na dotação orçamentária para:

PREVIDÊNCIA Órgão 2.18 - Unidade Orçamentária: 41 – Função: 09 – Sub-Função: 122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2140 – Sub-Ação: 002 – Tarefa 001 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recurso: 1430000000 no valor de R\$ 16.463,60.

Belém, 17 de novembro de 2021.

EDNA
MARIA
SODRE D
ARAUJO:18
994210253

Assinado de
forma digital por
EDNA MARIA
SODRE D
ARAUJO:1899421
0253
Dados: 2021.11.23
16:02:03 -03'00'

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB

CARTA – CONTRATO Nº 19/2021 GP/IPMB/PMB

Ref.: Processo 2021.48.910392PA

Empresa: **V. O. BEGOT (INVICTOR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)**
CNPJ nº 20.982.705/0001-69
End.: ROD BR316, KM 05, Nº 367/B – ÁGUAS LINDAS – ANANINDEUA/PARÁ
– CEP 67.020-000, fone: (091) 98817-7142 – E-MAIL:
construoliveira@globo.com

Ao Sr. **VICTOR OLIVEIRA BEGOT**

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.S^a ter sido autorizada, a contratação da empresa **V. O. BEGOT (INVICTOR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)** – CNPJ nº 20.982.705/0001-69, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA MINERAL**, decorrente da DISPENSA da licitação pela Presidente deste IPMB, com base no art. 24, II, da lei de 8.666/93, conforme estipulado na proposta de fls.31 do processo referência.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da retro mencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente Carta-Contrato, observada as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, doravante designadas respectivamente por **CONTRATADA** e o IPMB ou **CONTRATANTE**.

1 . CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 Fazem parte do presente instrumento as disposições de fls.02-07 e 09 o Parecer Jurídico nº 634/2021 da PROJUR/IPMB e a proposta apresentada por essa empresa de fls. 80.
- 1.2 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ÁGUA MINERAL**, objeto deste contrato, será feito na dependência do **CONTRATANTE**, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar dos efeitos da assinatura do contrato;
- 1.3- O prazo de garantia do serviço, objeto deste contrato é de 12 (DOZE) meses a contar dos efeitos da assinatura do contrato.

2 - DO OBJETO:

- 2.1- O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS –**



ÁGUA MINERAL, conforme especificação às fls.02-07 e 09 do processo nº 2021.48.910392 PA.

3 – DO PREÇO:

3.1 – O preço será ORDINÁRIO no importe de R\$ 16.463,60 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) a serem pagos em 12 parcelas iguais de **R\$1.371,91** (um mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).

4 – DO REAJUSTE

4.1 O preço será fixo e irrevogável.

5. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

5.1 - O pagamento será efetuado em 12 parcelas iguais **R\$1.371,91** (um mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), conforme especificado no item 3.1, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou no primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento cair em dia não útil, contados do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

5.2 - Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo Fiscal do Contrato dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

6 . DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- Executada a Carta-Contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7 . RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes desta Carta - Contrato correrá à conta da dotação orçamentária classificada Órgão 2.18 -Unidade Orçamentária: 41 – Função: 09 – Sub-Função:122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2140 – Sub-Ação:002 – Tarefa 001 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recurso: 1430000000 no valor de R\$ 16.463,60, com disponibilidade orçamentária para a realização de despesas.

8 . ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do IPMB, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

9 . FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá ao fiscal de contrato, servidor a ser designados pela presidência do IPMB, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta Carta-Contrato.

10. PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10% (dez por cento, cumulativamente, sobre o valor global desta Carta-Contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IPMB, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

11. RESCISÃO

11.1 A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12 . VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 Esta Carta-Contrato terá vigência a partir dos efeitos da sua assinatura, e após a entrega dos produtos, com a lavratura do termo de recebimento provisória, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do objeto, conforme previsto no item 6.

13. DA OBRIGATORIEDADE DISPOSTA NO ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021

13.1 A **CONTRATANTE** adotou como legislação parâmetro para a realização da presente Carta-Contrato a LEI Nº 8.666/93.

14 . FORO



14.1 Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Pará – Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.S^a a presente Carta-Contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém-Pa, 17 de novembro de 2021

EDNA
MARIA
SODRE D
ARAUJO:18
994210253

Assinado de
forma digital por
EDNA MARIA
SODRE D
ARAUJO:1899421
0253
Dados: 2021.11.23
11:31:33 -03'00'

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAUJO

OAB/PA 5.246

CPF Nº 189.942.102-53

Presidente do IPMB-PMB

Assinado de forma digital por
VICTOR OLIVEIRA
BEGOT:53113012287
Dados: 2021.11.18 16:44:40
-03'00'

VICTOR OLIVEIRA BEGOT

RG Nº 5022937 PC/PA

CPF nº 531.130.122-87

V.O. BEGOT – INVICTOR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CNPJ Nº 20.982.705/0001-69



14.1 Fica eleito o foro da Justiça do Estado do Pará – Comarca de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V.S^a a presente Carta-Contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Belém-Pa, 17 de novembro de 2021

EDNA
MARIA
SODRE D
ARAUJO:18
994210253

Assinado de
forma digital por
EDNA MARIA
SODRE D
ARAUJO:1899421
0253
Dados: 2021.11.23
11:31:33 -03'00'

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAUJO

OAB/PA 5.246
CPF Nº 189.942.102-53
Presidente do IPMB-PMB

Assinado de forma digital por
VICTOR OLIVEIRA
BEGOT:53113012287
Dados: 2021.11.18 16:44:40
-03'00'

VICTOR OLIVEIRA BEGOT

RG Nº 5022937 PC/PA
CPF nº 531.130.122-87
V.O. BEGOT – INVICTOR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
CNPJ Nº 20.982.705/0001-69

PORTARIA Nº 1019/2021 – GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 9.286/2017 de 26/06/2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 de Licitações de Contratos Administrativos, no seu art.67, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina;

CONSIDERANDO a necessidade demandada através do processo de nº 2021.48.910392/PA:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **EISET DO SOCORRO FEGUEIREDO FERREIRA**, matrícula nº 0197912036, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da Carta - Contrato nº 19/2021, celebrada entre o **INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM/IPMB** e **V. O. BEGOT (INVICTOR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)**, inscrita no CNPJ nº 20.982.705/0001-69, sediada na Rod. BR 316, KM 05, Nº 367/B – ÁGUAS LINDAS – ANANINDEUA/PARÁ, por intermédio de seu representante legal, Sr. VICTOR OLIVEIRA BEGOT, brasileiro, Rg nº 5022937, CPF nº 531.130.122-87, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECEDORA DE ÁGUA MINERAL**. Em caso de impedimento ou ausência da servidora, será substituída pelo servidor **ARNOUD BRAGA DE BARROS LIMA**, matrícula nº 0544849-013 para atender as necessidades do **CONTRATANTE**, tudo na forma do Processo Administrativo em referência e da proposta nele apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência a partir da assinatura do contrato até o vencimento deste, em 12 (doze) meses.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDNA
MARIA
SODRE D
ARAUJO:18
994210253

Assinado de forma
digital por EDNA
MARIA SODRE D
ARAUJO:1899421
0253
Dados: 2021.11.23
16:00:45 -03'00'

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB



EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 19/2021-GP/IPMB

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - IPMB

CONTRATADO: V. O. BEGOT (INVICTOR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) –CNPJ nº 20.982.705/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA MINERAL

VALOR ORDINÁRIO: R\$16.463,60 (dezesesseis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

PERÍODO: 12(doze) meses, a contar de 17/11/2021 quando iniciará a produzir os efeitos da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, decorrente do Processo Administrativo nº 2021.48.910392PA.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Data da assinatura do Contrato: 17/11/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 2.18 -Unidade Orçamentária: 41 – Função: 09 – Sub-Função:122 – Programa: 0006 – Projeto/Atividade: 2140 – Sub-Ação: 002 – Tarefa 001 – Natureza da Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recurso: 1430000000 no valor de R\$ 16.463,60.

Belém, 17 de novembro de 2021.

EDNA
MARIA
SODRE D
ARAUJO:18
994210253

Assinado de
forma digital por
EDNA MARIA
SODRE D
ARAUJO:1899421
0253
Dados:
2021.11.23
15:59:38 -03'00'

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB